



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – TO
ADM. 2009/2012

“O futuro se faz agora”

AV. BERNARDO SAYÃO Nº. 118 – CENTRO FONE: (63) 3530-1269 TELEFAX: 3530-1202

LEI Nº. 182/2010.

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cria o CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL e dá
outras providências.

Manoel Corrêa Araújo Neto, Prefeito Municipal de Rio dos Bois em exercício,
Estado do Tocantins.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o conselho municipal de Desenvolvimento Rural de Rio dos Bois, Estado do Tocantins.

Art.2º - O conselho Municipal de Desenvolvimento Rural tem caráter deliberativo e autonomia de decisões internas.

Art.3º - Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Rio dos Bois – Tocantins:

- 1 – Definir as prioridades das ações que contribuam para o desenvolvimento do meio rural do município, considerando a legislação vigente;
- 2 – Desenvolver e fomentar o relacionamento com Conselho de Instâncias maiores;
- 3 – Acompanhar a elaboração e aprovar o Plano Municipal de desenvolvimento Rural;
- 4 – Deliberar previamente as prioridades dos projetos e garantir a aplicação dos recursos a eles destinados;
- 5 – Participar no controle e avaliação da política municipal de Desenvolvimento Rural;
- 6 – Articular para que o serviço de ATER – Assistência e Extensão Rural Pública e Privada atenda o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
- 7 – Garantir a interação dos demais conselhos do município que possuam ações no meio rural;
- 8 – Promover ações que integram a pesquisa e as instituições de ensino como instrumento de desenvolvimento rural;



MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO
ADM. 2009/2012

"O futuro se faz agora"

AV. BERNARDO SAYÃO Nº. 118 - CENTRO FONE: (63) 3530-1269 TELEFAX: 3530-1202

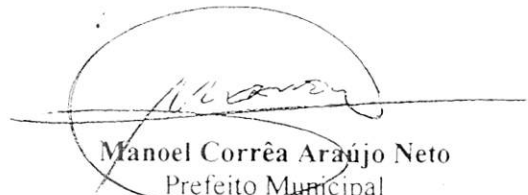
9 – Difundir informações que possibilitem a população do município o conhecimento do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;

Art.4º - A forma de eleição, composição, funcionamento, penalidades, decisões, atribuições dos conselheiros e demais normas necessárias ao bom funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão objeto de regimento interno.

Art.5º - O conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um, de agricultores.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Rio dos Bois, 17 de dezembro de 2010.


Manoel Corrêa Araújo Neto
Prefeito Municipal
Manoel Correa Araújo Neto
Prefeito Municipal
Rio dos Bois - TO